



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

CONTRATO 009/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 009/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o número 02.443.365/0001-16, com sede na rua Padre Siqueira, nº 100, Centro, Senhora de Oliveira, CEP. 36470-000, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Nivaldo José de Paiva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 13818886, inscrito no CPF sob o número 059.953.916-07.

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO, brasileira, casada, contadora CRC 105232/0-1, portadora da Carteira de Identidade M - 3735328, inscrita no CPF sob o número 553.358.616-49, residente e domiciliada na Rua Pedro Batista de Oliveira, nº 191, Centro, Senhora de Oliveira/MG, CEP. 36470-000.

DO OBJETO

Cláusula Primeira – Objeto do presente contrato é o exercício da função pública de Assessor Contábil Legislativo, na Sede da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira.

DO PRAZO

Cláusula Segunda – O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 12 de julho de 2022, com término previsto para 12 de setembro de 2022.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Terceira – Pelos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ 2.875,87 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), que deverá ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Parágrafo Único – Do valor contratado será descontada a contribuição previdenciária e/ou valores devidos e ou autorizados pela CONTRATADA ou por decisão judicial.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula Quarta – A CONTRATADA prestará 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em horário a ser fixado pelo representante da CONTRATANTE.

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Quinta – O presente contrato se vincula ao art. 37, inciso IX da Constituição Federal, por excepcional interesse público assegurando à CONTRATADA o direito ao 13º (décimo terceiro) salário, férias acrescidas de 1/3 (um terço).

DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – Como o presente contrato é de natureza administrativa, a CONTRATADA declara, expressamente, que reconhece e se submete a seu regime, tendo ciência de que poderá ser rescindido unilateralmente e qualquer tempo e ainda:

- I – Por acordo entre as partes;
- II – Falta cometida pela contratada
- III – Por descumprimento de cláusula e condições pactuadas;
- IV – Por conveniência e interesse da Administração Pública.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria.

DO FORO

Clausula Oitava – As partes elegem o foro da Comarca de Piranga/MG para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato administrativo, com as testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para os fins de direito.

Senhora de Oliveira, 12 de julho de 2022.

Nivaldo José De Paiva

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA

Nivaldo José De Paiva – Vereador Presidente

Maria Aparecida de Araújo

**Maria Aparecida de Araújo
Contratada**

Testemunhas:

1 - *Regina A. Soares*

CPF 122.096.466-26

2 - *Paula Afonso Ribeiro*

CPF 145.378.977-40